



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.931, DE 7 DE ABRIL DE 2015

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial, necessário ao Departamento Municipal de Turismo e de Segurança, Trânsito e Transporte, para execução de obras e instalações no Centro de Convergência Turística e Centro de Educação Ambiental e aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Sistema de Monitoramento de Segurança por Câmeras.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2015, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.054.199,64 (um milhão cinquenta e quatro mil cento e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), com a classificação constante do Anexo I desta lei.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata esta lei será utilizado pelo Departamento Municipal de Turismo e Departamento Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, na execução dos seguintes objetos:

I - obras e instalações (cercamento total em alambrado, portões e iluminação da pista de caminhada) no Centro de Convergência Turística;

II - obras e instalações (finalização do circuito de arborismo) no Centro de Educação Ambiental;

III - aquisição de equipamentos e materiais permanentes (câmeras, computador, TV 42", HD's, conversores e outros) para a implantação do Sistema de Monitoramento de Segurança por Câmeras.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei serão provenientes do excesso de arrecadação e superavit financeiro, conforme classificação constante dos Anexos II e III desta lei.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação e o superavit financeiro decorrem de transferências de recursos financeiros do Governo Estadual, por intermédio do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias (DADE) da Secretaria Estadual de Turismo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 7 de abril de 2015.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

ANEXO I

02	08	01	DEPTO DE TURISMO - DETUR		
	661	23.695.0015.1022.0000	ATRATIVOS TURISTICOS	709.507,69	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
		100	200	INFRAESTRUTURA CENTRO CONVERGÊNCIA	
	663	23.695.0015.1022.0000	ATRATIVOS TURISTICOS	87.039,26	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS - exercícios anteriore		
		100	199	CIRCUITO DE ARBORISMO NO CTA- DADE	
02	12	01	DEPTO SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS		
	665	04.122.0013.2052.0000	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E		
TRANSPORTE		257.652,69			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
		100	203	MONITORAMENTO CAMERAS - DADE	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$				1.054.199,64	

ANEXO II

Fontes de Recurso			
02	00	967.160,38	
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$		967.160,38	

ANEXO III

Fontes de Recurso			
92	00	87.039,26	
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO R\$		87.039,26	